

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 253/2023**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Osvaldo Botelho de Campos, inscrito no CPF n. 655.387.221-04, pelo Secretaria Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrito no CPF nº. 631.405.941-00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, neste ato sendo representada pelo Secretário Ricardo Azevedo Araújo, inscrito no CPF nº. 165.914.158-31, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pelo Secretário Jean Lucas Teixeira de Carvalho, inscrito no CPF nº. 378.601.781-68, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representada pelo Secretário Alessandro Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº. 539.485.306-10, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF nº. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, inscrito no CPF nº. 344.863.801-34, pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, neste ato sendo representada pelo Secretário Luiz Celso Moraes de Oliveira, inscrito no CPF nº. 302.206.026-20 e pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representada pelo Secretário Jomas Fulgêncio de Lima Junior, inscrito no CPF nº. 804.836.401-82, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MULTIVAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.144.289/0001-39, situada na av. Miguel Sutil n. 1057 quadra n.04 lote n. 04, Bairro: cidade alta, CEP: 78.030-000, Cidade/UF Cuiabá/MT, Telefone (65) 3682-5555, (65)9-9962-3007, endereço eletrônico:cfcinterlagosadm@hotmail.com e cfcamultivar@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhora Karla Bevilacqua Pelissari, inscrito no CPF 019.275.191-36, denominada **CONTRATADA**, vencedora do item, **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** com o total de **R\$ 359.999,35** (trezentos e cinquenta e nove mil , novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de capacitação e atualização de formação de condutores com realização de cursos teórico, técnico e prática de direção veicular (categoria B, C, D, E), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 872160/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	333963-7	Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	Unidade Código: 1	184	R\$339,97	R\$62.554,48
2	217307-7	Curso para condutores de veículos de transporte de escolar.	Unidade Código: 1	164	R\$340,00	R\$55.760,00
3	297877-6	Curso para condutores de veículos de emergência	Unidade Código: 1	232	R\$350,00	R\$81.200,00
4	00075682	Curso de ATUALIZAÇÃO para condutores de veículos de passageiros (categoria b).	Unidade Código: 1	174	R\$350,00	R\$60.900,00
5	00075681	Curso de ATUALIZAÇÃO para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.	Unidade Código: 1	182	R\$217,91	R\$39.659,62
6	00075684	Curso de ATUALIZAÇÃO para condutores de veículos de transporte de emergência.	Unidade Código: 1	122	R\$217,91	R\$26.585,02
7	00075683	Curso de ATUALIZAÇÃO para condutores de veículos de transporte escolar.	Unidade Código: 1	153	R\$217,91	R\$33.340,23
Valor Total do Lote R\$ 359.999,35 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)						



2.2. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1. PRÉ-REQUISITOS PARA A FORMAÇÃO POR CATEGORIA

a) TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (CATEGORIA B)

1. -ser maior de 21 anos;
2. -Estar habilitado há no mínimo 02 (dois) anos
3. -Estar habilitado, no mínimo, na categoria "B";
4. -Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação - CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

b) TRANSPORTE ESCOLAR

1. -Ser maior de 21 anos;
2. -Estar habilitado há no mínimo 02 (dois) anos
3. -Estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
4. -Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação - CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

c) TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA

1. -Ser maior de 21 anos;
2. -Estar habilitado há no mínimo 02 (dois) anos
3. -Estar habilitado em uma das categorias "A", "B", "C", "D" ou "E";
4. -Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

d) TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

1. -Ser maior de 21 anos;
2. -Estar habilitado há no mínimo 02 (dois) anos
3. -Estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
4. -Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

2.2.2. Conteúdo Base das disciplinas:

1. -Legislação de Trânsito
2. -Direção Defensiva
3. -Noções de Primeiros Socorros e Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social
4. -Relacionamento Interpessoal

2.2.3. MÉTODO DE ENSINO TRADICIONAL E OU TELEPRESENCIAL:

1. -Aula presencial ou online com Apostila para cada tipo de curso especializado;
2. -Apresentação com slides;
3. -Vídeos de problemas recorrentes da atualidade;
4. -Provas referente a cada módulo.

2.2.4. FREQUÊNCIA

1. Para fins de comprovação da frequência do aluno matriculado nos cursos, a instituição realizará o controle diário de presença, através de lista de frequência dos alunos, na qual o aluno deverá assinar tal qual consta da sua Carteira Nacional de Habilitação.
2. Para fins de aprovação nos cursos, bem como para a homologação de certificados, será exigido o percentual de 100% de frequência às aulas.

2.2.5. CERTIFICAÇÃO

1. Ao final do curso, com 03 (três) dias emitiremos a Declaração de Conclusão, após 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias úteis conforme o prazo para a homologação do DETRAN o certificado estará disponível para retirada;
2. Com o curso lançado no sistema o condutor terá que ir até o DETRAN mais próximo e



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

realizar a prova para a validação do curso.

2.2.6. PROGRAMAÇÃO: CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS;**2.2.6.1. ESTRUTURA DOS CURSOS:**

CURSOS	CARGA HORÁRIA	MÓDULOS	LEGISLAÇÃO
Capacitação Escolar	50 horas aulas	* Módulo I - Legislação de Trânsito-10 (dez)horas-aula - Determinações do CTB quanto a: - categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos; - documentação exigida para condutor e veículo; -sinalização viária; - infrações, crimes de trânsito e penalidades; -regras gerais de estacionamento, parada e circulação. - Legislação específica sobre transporte de escolares; - normatização local para condução de veículos de transporte de escolares; responsabilidades do condutor do veículo de transporte de escolares. *Módulo II - Direção Defensiva - 15 (quinze)horas-aula - Acidente evitável ou não evitável;- como ultrapassar e ser ultrapassado;- o acidente de difícil identificação da causa; - como evitar acidentes com outros veículos;- como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista); - a importância de ver e ser visto; - a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados; - comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas. - estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; *Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 10 (dez) horas-aula - Primeiras providências quanto a vítimas de acidente, ou passageiro com mal súbito; - sinalização do local de acidente; - acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros; - verificação das condições gerais de vítima de acidente ou passageiro com mal súbito; - cuidados com a vítima, (o que não fazer); - O veículo como agente poluidor do meio ambiente; - regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; -emissão de gases;-emissão de partículas (fumaça);-emissão sonora;- manutenção	Capítulo XIV - DA HABILITAÇÃO Art. 145Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos - ser maior de vinte e um anos; II - estar habilitado: a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E; III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;(Redação do inciso III dada pela Lei n. 14.071/20, em vigor a partir de 12ABR21)IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.§ 1º A participação em curso especializado previsto no inciso IV independe da observância do disposto no inciso III. (Incluído, como parágrafo único, pela Lei nº 12.619, de 2012; e renumerado para § 1º, pela Lei nº 13.154, de 2015).§ 2º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015).Resolução 789/2020/CONTRAN CAPÍTULO IV DOS CURSOS ESPECIALIZADOS, Art. 27.



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

		preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;- O indivíduo, o grupo e a sociedade;- relacionamento interpessoal; - o indivíduo como cidadão; - A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB. *Módulo IV - Relacionamento Interpessoal 15 (quinze) horas-aula - Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares; - comportamento solidário no trânsito; - responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação; - respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito; - papel dos agentes de fiscalização de trânsito; - atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoa portadora de necessidades especiais, faixas etárias, outras condições); - características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares; - cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis, quando for o caso.	
Atualização Escolar	16 horas aulas	*Módulo I - Legislação de trânsito - 3 (três) horas-aula - Retomada dos conteúdos de no curso de especialização: - atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente. * Módulo II - Direção defensiva - 5 (cinco) horas-aula - A direção defensiva como meio importantíssimo para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;- a responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;- atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática;- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; * Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 3 (três) horas-aula - Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão; - atualização de conhecimentos. * Módulo IV - Relacionamento Interpessoal - 5 (cinco) horas-aula - Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso;- retomada de conceitos;- relação da teoria e da prática;-	  



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

		principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.	
Capacitação Passageiros	50 horas aulas	*Módulo I - Legislação de trânsito - 10 (dez) horas aula- Determinações do CTB quanto a:- categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos; - documentação exigida para condutor e veículo; - sinalização viária; - infrações, crimes de trânsito e penalidades; - regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação. - Legislação específica sobre transporte de passageiros;- responsabilidades do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros. * Módulo II - Direção Defensiva - 15 (quinze) horas-aula- Acidente evitável ou não evitável;- como ultrapassar e ser ultrapassado;- o acidente de difícil identificação da causa;- como evitar acidentes com outros veículos;- como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);- a importância de ver e ser visto;- a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;- comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas;- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas. * Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 10 (dez) horas-aula - Primeiras providências quanto à vítima de acidente ou passageiro com mal súbito;- sinalização do local do acidente;- acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;- verificação das condições gerais de vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito;- cuidados com a vítima (o que não fazer).- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;- regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;- emissão de gases;- emissão de partículas (fumaça); - emissão sonora;- manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente; - o indivíduo, o grupo e a sociedade.- Relacionamento interpessoal;- o indivíduo como cidadão.- A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB. * Módulo IV - Relacionamento Interpessoal - 15 (quinze) horas- aula- Aspectos do	



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

		comportamento e de segurança no transporte de passageiros;- comportamento solidário no trânsito;- responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;- respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;- papel dos agentes de fiscalização de trânsito;- atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições);- características das faixas etárias dos usuários mais comuns de transporte coletivo de passageiros.	
<u>Atualização</u> <u>Passageiros</u>	16 horas aulas	<u>Módulo I - Legislação de Trânsito - 3 (três) horas/aula</u> , com o seguinte conteúdo: Retomada dos conteúdos do curso de especialização; Atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente. <u>* Módulo II - Direção Defensiva - 5 (cinco) horas/aula</u> , com o seguinte conteúdo: A direção defensiva como meio importante para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito; A responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente; Atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teórica e prática. Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas. <u>* Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 3 (três) horas/aula</u> , com o seguinte conteúdo: Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão; Atualização de conhecimentos. <u>* Módulo IV - Relacionamento Interpessoal - 5 (cinco) horas/aula</u> , com o seguinte conteúdo: Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso; Retomada de conceitos; relacionamento da teórica e da prática; principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.	  
<u>Capacitação</u> <u>Emergência</u>	50 horas aulas	<u>* Módulo I - Legislação de Trânsito - 10 (dez) horas-aula</u> - Determinações do CTB quanto a:- categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;- documentação exigida para condutor e veículo;- sinalização viária;- infrações,	  



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

	crimes de trânsito e penalidades;- regras gerais de estacionamento, parada e circulação.- legislação específica para veículos de emergência;- responsabilidades do condutor de veículo de emergência. *Módulo II - Direção Defensiva - 15 (quinze) horas-aula - Acidente evitável ou não evitável;- como ultrapassar e ser ultrapassado;- o acidente de difícil identificação da causa;- como evitar acidentes com outros veículos;- como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);- a importância de ver e ser visto;- a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados.- comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas.- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; *Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 10 (dez) horas-aula- Primeiras providências quanto à vítima de acidente, ou passageiro enfermo;- sinalização do local de acidente;- acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;- verificação das condições gerais de vítima de acidente ou enfermo;- cuidados com a vítima ou enfermo (o que não fazer);- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;- regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;- emissão de gases;- emissão de partículas (fumaça);- emissão sonora;- manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;- O indivíduo, o grupo e a sociedade;- relacionamento interpessoal;- o indivíduo como cidadão;- A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB. *Módulo IV - Relacionamento Interpessoal - 15 (quinze) horas-aula- Aspectos do comportamento e de segurança na condução de veículos de emergência;- comportamento solidário no trânsito;- responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;- respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;- papel dos agentes de fiscalização de trânsito;- atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais,	
--	---	--



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

		faixa etária, outras condições);- características dos usuários de veículos de emergência;- cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos passageiros e aos outros atores do trânsito, na condução de veículos de emergência.	
<u>Atualização Emergência</u>	16 horas aulas	* Módulo I - Legislação de trânsito - 3 (três) horas-aula - Retomada dos conteúdos do curso de especialização; - atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente. * Módulo II - Direção defensiva - 5 (cinco) horas-aula - A direção defensiva como meio importante para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito; - a responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente; - atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática. - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas. * Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio ambiente e Convívio social - 3 (três) horas-aula - Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão; - atualização de conhecimentos. * Módulo IV - Relacionamento Interpessoal - 5 (cinco) horas-aula - Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso; - retomada de conceitos; - relacionamento da teoria e da prática; - principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.	

2.2.7. MÓDULOS

a) Transportes De Passageiros (Categoria B) - *Módulo I - Legislação de Trânsito - 18 (dezoito) horas-aula

1. -Determinações do CTB quanto a veículos de duas ou mais rodas:
 2. - Formação do condutor;
 3. - Exigências para categorias de habilitação em relação ao veículo conduzido;
 4. - Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade;
 5. - Sinalização viária;
 6. - Penalidades e crimes de trânsito;
 7. - Direitos e deveres do cidadão;



8. - Normas de circulação e conduta.
9. - Infrações e penalidades para veículos de duas ou mais rodas referentes à:
10. - Documentação do condutor e do veículo;
11. - Estacionamento, parada e circulação;
12. - Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação;
13. - Meio ambiente.

b) *Módulo II - Direção defensiva para veículos de duas ou mais rodas: 16 horas-aula.

1. - Conceito de direção defensiva;
2. - Conduzindo em condições adversas;
3. - Conduzindo em situações de risco;
 4. • Ultrapassagens
 5. • Derrapagem
 6. • Ondulações e buracos
 7. • Cruzamentos e curvas
 8. • Frenagem normal e de emergência
9. - Como evitar acidentes em veículos de duas ou mais rodas;
10. - Abordagem teórica da condução de motocicletas com passageiro e ou cargas;
11. - Cuidados com os demais usuários da via;
12. - Respeito mútuo entre condutores;
13. - Equipamentos de segurança do condutor motociclista;
14. - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;
15. - Situações de risco.

c) *Módulo III - Noções de Primeiros Socorros: 4 horas-aula

1. - Sinalização do local do acidente;
 2. - Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
 3. - Verificação das condições gerais da vítima;
 4. - Cuidados com a vítima (o que não fazer);
 5. - Cuidados especiais com a vítima motociclista.

d) *Módulo IV - Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e de Convívio Social no Trânsito: 4 horas-aula

1. - O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
2. - Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
3. - Emissão de gases;
4. - Emissão de partículas (fumaça);
5. - Emissão sonora;
6. - Manutenção preventiva do automóvel e da motocicleta para preservação do meio ambiente;



7. - O indivíduo, o grupo e a sociedade;
8. - Diferenças individuais;
9. - Relacionamento interpessoal;
10. - O respeito mútuo entre condutores;
11. - O indivíduo como cidadão.

e) *Módulo V - Noções sobre Funcionamento do Veículo de duas ou mais rodas: 3 horas-aula

1. - Equipamentos de uso obrigatório do veículo, sua utilização e cuidados que se deve ter com eles;
2. - Noções de manuseio e do uso do extintor de incêndio;
3. - Responsabilidade com a manutenção do veículo;
4. - Alternativas de solução para eventualidades mais comuns;
5. - Condução econômica e inspeção mecânica (pequenos reparos);
6. - Verificação diária dos itens básicos: água, óleo, calibragem dos pneus, dentre outros.
7. - Cuidados e revisões necessárias anteriores a viagens.

2.2.8. CURSO DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

a) Módulo I - Carga Horária Mínima: 20 horas-aula para as categorias A e B, sendo, no mínimo, 1 hora-aula ministrada no período noturno.

1. - Para veículos de quatro ou mais rodas:
 2. - O veículo: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas;
 3. - Prática na via pública, urbana e rural: direção defensiva, normas de circulação e conduta, parada e estacionamento, observância da sinalização e comunicação;
 4. - Os pedestres, os ciclistas e demais atores do processo de circulação;
 5. - Os cuidados com o condutor motociclista.

b) Para veículos de duas rodas:

1. - Normas e cuidados antes do funcionamento do veículo;
2. - O veículo: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas;
3. - Prática de pilotagem defensiva, normas de circulação e conduta, parada e estacionamento, observância da sinalização e comunicação:
 - em área de treinamento específico, até o pleno domínio do veículo;
 - em via pública, urbana e rural, em prática monitorada.
6. - Os pedestres, os ciclistas e demais atores do processo de circulação;
7. - Cuidados na condução de passageiro e cargas;
8. Situações de risco: ultrapassagem, derrapagem, obstáculos na pista, cruzamentos e curvas, frenagem normal e de emergência.

c) Transporte Escolar

Módulo I - Legislação de Trânsito - 10 (dez) horas-aula

1. - Determinações do CTB quanto a:
2. - categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

3. - documentação exigida para condutor e veículo;
4. - sinalização viária;
5. - infrações, crimes de trânsito e penalidades;
6. - regras gerais de estacionamento, parada e circulação.
7. - Legislação específica sobre transporte de escolares;
8. - normatização local para condução de veículos de transporte de escolares;
9. - responsabilidades do condutor do veículo de transporte de escolares.

***Módulo II - Direção Defensiva - 15 (quinze) horas-aula**

1. - Acidente evitável ou não evitável;
2. - como ultrapassar e ser ultrapassado;
3. - O acidente de difícil identificação da causa;
4. - Como evitar acidentes com outros veículos;
5. - como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
6. - A importância de ver e ser visto;
7. - A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
8. - Comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas.
9. estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

***Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 10 (dez) horas-aula**

1. - Primeiras providências quanto a vítimas de acidente, ou passageiro com mal súbito;
2. - Sinalização do local de acidente;
3. - Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
4. - Verificação das condições gerais de vítima de acidente ou passageiro com mal súbito;
5. - Cuidados com a vítima, (o que não fazer);
6. - O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
7. - Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
8. - Emissão de gases;
9. - Emissão de partículas (fumaça);
10. - Emissão sonora;
11. - Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
12. - O indivíduo, o grupo e a sociedade;
13. - Relacionamento interpessoal;
14. - O indivíduo como cidadão;
15. - A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB.

***Módulo IV - Relacionamento Interpessoal - 15 (quinze) horas-aula**

1. - Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares;
2. - Comportamento solidário no trânsito;



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

3. - Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
4. - Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
5. - Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
6. - Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoa portadora de necessidades especiais, faixas etárias, outras condições);
7. - Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares;
8. - Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis, quando for o caso.

d) Transporte de Emergência

*** Módulo I - Legislação de Trânsito - 10 (dez) horas-aula**

1. - Determinações do CTB quanto a:
2. - Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
3. - Documentação exigida para condutor e veículo;
4. - Sinalização viária;
5. - Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
6. - Regras gerais de estacionamento, parada e circulação.
7. - Legislação específica para veículos de emergência;
8. - Responsabilidades do condutor de veículo de emergência.

***Módulo II - Direção Defensiva - 15 (quinze) horas-aula**

1. - Acidente evitável ou não evitável;
2. - Como ultrapassar e ser ultrapassado;
3. - O acidente de difícil identificação da causa;
4. - Como evitar acidentes com outros veículos;
5. - Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
6. - A importância de ver e ser visto;
7. - A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados.
8. - Comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas.
9. - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

***Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 10 (dez) horas-aula**

1. - Primeiras providências quanto à vítima de acidente, ou passageiro enfermo;
2. - Sinalização do local de acidente;
3. - Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
4. - Verificação das condições gerais de vítima de acidente ou enfermo;
5. - Cuidados com a vítima ou enfermo (o que não fazer);
6. - O veículo como agente poluidor do meio ambiente;



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

7. - Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
8. - Emissão de gases;
9. - Emissão de partículas (fumaça);
10. - Emissão sonora;
11. - Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
12. - O indivíduo, o grupo e a sociedade;
13. - Relacionamento interpessoal;
14. - O indivíduo como cidadão;
15. - A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB.

***Módulo IV - Relacionamento Interpessoal - 15 (quinze) horas-aula**

1. - Aspectos do comportamento e de segurança na condução de veículos de emergência;
2. - Comportamento solidário no trânsito;
3. - Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
4. - Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
5. - Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
6. - Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixa etária, outras condições);
7. - Características dos usuários de veículos de emergência;
8. - Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos passageiros e aos outros atores do trânsito, na condução de veículos de emergência.

Transporte coletivo de Passageiros

***Módulo I - Legislação de trânsito - 10 (dez) horas aula**

1. - Determinações do CTB quanto a:
2. - Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
3. - Documentação exigida para condutor e veículo;
4. - Sinalização viária;
5. - Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
6. - Regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação.
7. - Legislação específica sobre transporte de passageiros;
8. - Responsabilidades do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros.

***Módulo II - Direção Defensiva - 15 (quinze) horas-aula**

1. - Acidente evitável ou não evitável;
2. - Como ultrapassar e ser ultrapassado;
3. - O acidente de difícil identificação da causa;
4. - Como evitar acidentes com outros veículos;
5. - Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
6. - A importância de ver e ser visto;



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

7. - A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
8. - Comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas;
9. - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas.

*** Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 10**

(dez) horas-aula

1. - Primeiras providências quanto à vítima de acidente ou passageiro com mal súbito;
2. - Sinalização do local do acidente;
3. - Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
4. - Verificação das condições gerais de vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito;
5. - Cuidados com a vítima (o que não fazer).
6. - O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
7. - Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
8. - Emissão de gases;
9. - Emissão de partículas (fumaça);
10. - Emissão sonora;
11. - Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
12. - o indivíduo, o grupo e a sociedade.
13. - Relacionamento interpessoal;
14. - O indivíduo como cidadão.
15. - A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB.

*** Módulo IV - Relacionamento Interpessoal - 15 (quinze) horas- aula**

1. - Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de passageiros;
2. - Comportamento solidário no trânsito;
3. - Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
4. - Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
5. - Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
6. - Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições);
7. - Características das faixas etárias dos usuários mais comuns de transporte coletivo de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

- 3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 4.2. São órgãos participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:



- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas.
- 8.2. O prazo de instalação e funcionamento dos equipamentos deverá ser de, no máximo, (20) dias, a contar da ordem inicial de serviço emitida. A mensalidade será computada após instalação e funcionamento atestado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Será de responsabilidade do CONTRATADA;
- 10.2. Disponibilizar infraestrutura adequada que vise proporcionar ao beneficiário do projeto todas as condições de operacionalização do objeto da contratação.
- 10.3. Apresentar a os certificados de conclusão dos cursos teórico-técnicos assinados pelos beneficiários, documento de encaminhamento, cópia das Licenças para Aprendizagem de Direção Veicular – LADV e respectivas notas fiscais, bem como os relatórios necessários ao pagamento dos serviços pelo CFC, referente ao objeto desta demanda.
- 10.4. Apresentar ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande os certificados de conclusão dos cursos de prática de direção veicular assinados pelos beneficiários, documento de encaminhamento e respectivas notas fiscais, bem como os relatórios necessários ao pagamento dos serviços pelo CFC, referente ao objeto desta demanda.
- 10.5. Objetivar a qualificação e formação de condutores de veículos automotores, acompanhando e dando todo o apoio administrativo e operacional, bem como realizando todas as tarefas necessárias para o bom andamento dos cursos.
- 10.6. Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e nas normas dos órgãos ou entidades executivos de trânsito do Estado ou Distrito Federal.



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

- 10.7. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, ficando a isento daqueles encargos, ainda que subsidiariamente.
- 10.8. Definir de comum acordo com o beneficiário, os dias e horários do curso, fazendo um controle específico, assinado pelo beneficiário, que poderá ser exigido a qualquer tempo, além de atender às exigências dos DETRAN estaduais e do Distrito Federal.
- 10.9. Quando da impossibilidade do beneficiário de comparecer às aulas, deverá o CFC credenciado exigir do beneficiário a justificativa do motivo da ausência por escrito, obrigando-se a providenciar o agendamento do mesmo para outro dia e horário.
- 10.10. O CFC contratada assume total responsabilidade pela realização do curso teórico-técnico e/ou curso de prática de direção veicular dos beneficiários, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses da Prefeitura Municipal de , e violação à legislação reguladora da matéria.
- 10.11. O CFC contratada deverá iniciar a execução dos serviços discriminados no objeto deste termo de referência após demandado.
- 10.12. A Contratada tem que está Regulamentada e credenciada segundo as normas da DENATRAN/ DETRAN.
- 10.13. O instrutor deverá ser capacitado junto aos órgãos competentes (Detran/Contran).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.14. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.15. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.16. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 10.17. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 10.18. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 10.19. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 10.20. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

- 12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **Item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS E DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;



- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
 - V - Não manter a proposta;
 - VI - Falhar na execução do contrato;
 - VII - Fraudar a execução do contrato;
 - VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
 - IX - Declarar informações falsas; e
 - X - Cometer fraude fiscal.
- 15.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).
- 15.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).
- 15.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).
- 15.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).
- 15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

15.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

15.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

15.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CÓD. REDUZIDO
01500	1561	3.3.90.39	04010009

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2214	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
-------	-------------------	------------------



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

150	2341	3.3.90.39
150	1553	3.3.90.39
150	1499	3.3.90.39
150	1482	3.3.90.39
150	2231	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2236	3.3.90.39
0150	2329	3.3.90.39
0150	1486	3.3.90.39
0150	2208	3.3.90.39
0150	2339	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015000000000	1538	3.3.90.39
015000000000	1539	3.3.90.39
015000000000	1540	3.3.90.39
015000000000	1541	3.3.90.39
015000000000	2080	3.3.90.39
015000000000	2246	3.3.90.39
015000000000	2250	3.3.90.39
015000000000	2265	3.3.90.39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001001000	2165	3.3.90.39
015001001000	2209	3.3.90.39

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001002000	2305	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015000	2292	3.3.90.39
015000	2050	3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
150	2006	3.3.90.39
150	2090	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:
- 17.4.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** que designa neste ato, o servidor **Mauro Vastay Garbin**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12474398 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 899.882.211-34, Matrícula nº 142153, residente a Rua Prudente de Moraes, 1260, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente o servidor **José Maria Pulquério**, portador da Cédula de Identidade RG nº 871.938 PM/MT e inscrito no CPF sob o nº 212.636.941-00, Matrícula nº 141952, residente a Av. Santa Cruz, 78, casa 33, Condomínio Villagio Itália, Bairro Santa Cruz II, Cuiabá/MT.
- 17.4.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matrícula n. 118841, residente e domiciliado à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 024.927.031-50, matrícula n. 109.146, residente a Avenida da FEB, n. 1213, Bairro Ponte Nova.
- 17.4.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO** que designa neste ato, o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 326.037.031-53, Matrícula n. 143084, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, 31, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente a servidora **Alice Aparecida Candido da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22878530 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 041.773.241-40, matrícula n. 145494, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro: Jardim Itororó, Várzea Grande/MT.
- 17.4.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** que designa neste ato, o servidor, Servidora **Alexander Gouveia Ortiz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 809.424.901-34, matrícula n. 11856, Nova Várzea Grande-MT, e Fiscal **Osly Justiniano Pedraça**, portador da Cédula de Identidade RG nº 818091 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 545.358.591-91, matrícula n. 37983.
- 17.4.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** que designa neste ato, o servidor **Wagner Júlio Gomes Teixeira**, portador do RG nº 18560075 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 034.519.351-21, Residente a Rua A Qda. 02 Casa 21, Bairro Vitória Régia,



PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Felipe de Freitas Carvalho**, portador do RG nº 8322792-3 SSP/PR, CPF sob o nº 007.718.039-90, Matrícula nº 130745.

- 17.4.6.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que designa neste ato, o servidor **Dejalma Ferreira dos Santos Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1879382-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027.739.931-95, Matrícula nº 86730, Residente Rua Dom Aquino, nº11, quadra 108, Bairro CPA 2 – Cuiabá/M, e Fiscal Suplente o servidor **Lucio Manoel da Silva Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0758100-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503459741-15, Matrícula nº 144072, Residente Rua Rio de Janeiro, N. 595, Bairro Nova Várzea Grande/MT.
- 17.4.7.** A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** que designa neste ato, o servidor **Licínio Antônio de Campos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10140018 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 918.926.941-15, residente José de Alencar, 426, Bairro Água Vermelha, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Roberto da Costa Moreira**, portador CPF sob o nº 293.353.611-00, residente Av. Madri, n.151, Residencial Ana Paula, Bloco A-9, Apto n.403 – Bairro Senhor dos Pássaros, Cuiabá/MT.
- 17.4.8.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** que designa neste ato, a servidora **Marcelly da Silva Sampaio Arruda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 939.579.981-15, Matrícula n.86891, residente e domiciliado à Rua São José, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente a servidora **Elza Maria Munhoz Domingos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 488.334-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 346.173.021-15, Matrícula n.151824, residente e domiciliado à Av Brigadeiro Eduardo Gomes, n.1230, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.
- 17.4.9.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** que designa neste ato, o servidor **Sebastião Mário de Almeida Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 217240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 229.898.891-91, Matrícula nº 110976.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - b)** Integra esta ata o disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
 - c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 18.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



Licitação
PMVG

Fls. 816
kc

PROC. ADM. Nº. 872160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

[Signature]
**OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS
NETO**
Secretário de Administração

[Signature]
ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA
Secretária de Assistência Social

[Signature]
RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
Secretário de Des. Urbano, Reg.
Fundária e Hab.

[Signature]
**JEAN LUCAS TEIXEIRA DE
CARVALHO**
Secretário de Meio Amb. e Des.
Rural Sustentável

[Signature]
ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Defesa Social

[Signature]
SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

[Signature]
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário de Saúde

[Signature]
LUIZ CELSO DE MORAES OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras

[Signature]
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR
Secretário da Procuradoria

Empresa:

gov.br

Documento assinado digitalmente

KARLA BEVILACQUA PELISSARI

Data: 10/10/2023 15:17:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MULTIVAR LTDA
CNPJ 11.144.289/0001-39